



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014

PROCESSO Nº 61985.000269/2014-58

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL E PELA EMPRESA TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS COM ASSISTÊNCIA FUNERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL”.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2014, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL e a Tokio Marine Seguradora S.A..

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA – AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã - São Paulo – SP CEP 05.581-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra – Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO (IM), Identidade nº 355.026 MB e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeada pelo Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado



simplesmente CONTRATANTE, e a TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, com sede na Rua Sampaio Viana, 44, Bairro Paraíso, em São Paulo, SP denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o Senhor MARCO ANTÔNIO COLACIOPPO FAGARAZ, RG nº19.745.617-0 SSP/SP, CPF nº127.239.518-89, e pela Senhora SONILDA QUEIROZ SANTANA SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 6.111.908 SSP/GO, e CPF nº 20.888.311-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 38/2015/MC/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nos termos do Art. 57 da Lei nº8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato e o acréscimo no valor total do contrato nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato e Art. 65 da Lei nº8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de Outubro de 2014, ocorrerá nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - Vigência:

Cláusula Segunda – Da Vigência

Item 2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2014 e encerramento em 30/09/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

Item 2.1.1 – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Item 2.2 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se esse novo período em 01 de Outubro de 2015 e encerrando-se em 01 de Outubro de 2016.

Essa alteração modifica a Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO

O Valor total do Contrato, que é de R\$ 160.999,56 (cento e sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), passará a ser de R\$ 201.249,45 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista o acréscimo estimado de R\$ 40.249,89 (quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove



centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato e Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Essa alteração modifica a Cláusula Décima Terceira – Do Acréscimo do Valor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de outubro de 2015.

Marco Antônio C. Fagaraz
Tokio Marine Seguradora S/A
Gerente Executivo - Sucursal Licitações

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL

MARCO ANTÔNIO COLACIOPPO
FAGARAZ
CPF nº 127.329.518-89
Tokio Marine Seguradora S.A.

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A
- AMAZUL

Sonilda Queiroz Santana Santos
Tokio Marine Seguradora S/A
Sucursal Licitação

SONILDA QUEIROZ SANTANA
SANTOS
CPF nº 620.888.311-34
Tokio Marine Seguradora S.A.

TESTEMUNHAS

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Diretor-Presidente
CPF nº 072.225.987-58
Identidade nº: 6761097 MB

KLEIVINEI ARAÚJO SEVERIANO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente do Diretor de Administração e
Finanças
CPF nº 311.096.753-72
Identidade nº 469355 MB